

O PHAROL DO MINHO.

Responsavel, o Bacharel J. M. d'Araujo Correa.

SEM ESTAMPILHA.
 Por anno..... 1\$920
 " Semestre..... 1\$000
 " Trimestre..... \$506
 Folha avulso 30

Publica-se todas as Segundas e Quintas feiras não sendo dia sanctificado.
 Assigna-se no escriptorio da redacção na rua de Santo André n.º 34, onde se recebem os annuncios e correspondencias, que devem ser dirigidas á redacção do — PHAROL DO MINHO — francas de porte. — Annuncios por linha 25 reis, repetição 20 reis — Correspondecias 30 reis por linha.

COM ESTAMPILHA.
 Por anno..... 2\$140
 " Semestre..... 1\$260
 " Trimestre..... \$730
 Supplemento 30

BRAGA 6 DE SETEMBRO.

Um insano trabalho se tem dado a opposição para ver, se no descredito que procura fazer pezar sobre a situação, pode alcançar o rehabilitar-se na opinião publica: e vendo baldados os seus esforços, porque em fim o seu procedimento, quando foi poder, ainda está muito presente na lembrança de todos que não vão longe as *irregularidades immoderadas* — para não dizarmos mais — com que desacreditando o systema representativo, e as instituições que felizmente nos regem, só prometia dar em terra com o magestoso edificio social, cujos laços a desatando um e um, levando o scepter sino politico, a indiferença ás convicções mais arreigadas, que descreiam de poder alcançar o bem, de que a ordem de coisas na aquella epocha lhe fazia desesperar; essa opposição, dizemos, vendo frustrados os seus planos de poder apagar a lembrança de seus *heroicos feitos*; até já, em um jornal do Porto, que é reconhecido como orgão dos que pretendem a nova primazia da direcção desse partido cahido em descredito, veio, confessando os passados erros desse partido, protestar-nos uma emenda radical, e que d'ora avante seria inteiramente outro o seu proceder; *asseverando-nos* que a liberdade, a tolerancia, *seriam* o seu pensamento governativo: por outras palavras; que seria o mesmo que hoje é a situação!

Ora, reconhecendo que o povo já não toleraria outra situação que não fora a presente em todas as suas consequências, não era melhor que essa opposição dicesse francamente — *Deixai-nos governar, deixai-nos ser poder, que nós promettemos fazer o mesmo que se está fazendo* »?

Forte ambição de mandar!! Para o que bem o sabem *ellés*; e nós todos tambem; que os seus precedentes como governo não nos deixam duvidar: os seus programmas no papel foram sempre assim; e para melhor os desenvolver, mandavam fuzilar-nos junto da urna, perseguiram nos inventando conspirações, tapavam-nos a bocca com a lei das rollhas; decretando os melhoramentos depois só no papel para deixar campar a agiotagem, e phantasmagoricas companhias; não pagando ao faminto empregado, que alem disso dimittiam porque não beijava submisso *« l'argot de son Seigneur »*

Vede pois, senhores, se podeis apagar estas lembranças, e então fareis acreditar, que o exclusivismo não é a *pedra angular* do vosso systema governativo, que só reconhece por portugueses os que vos sustentam no poder.

Vede se podeis alcançar que os olhos

não vejam, os ouvidos não ouçam, que os factos nos não provem, que a situação é o abraço fraternal de todos os partidos, e que os favorecidos por ella são todos os portuguezes, seja qualquer que for a sua côr politica, com tanto que a sua conducta se torne digna de contemplação.

Vede se conseguis que o povo se desprenda do pensamento do governo, que por actos bem significativos coalhava, sustenta, e lhe presta confiança e força

Vede se podeis alcançar tudo isso, e boas diligencias lhe tendes feito; que se não fora esse instincto só proprio do povo em reconhecer o que lhe é util, ha muito que o terieis feito vacillar: e é esta a maior prova de estabilidade da situação: e a razão é obvia: é porque o povo decide-se pelos factos, que melhor do que ninguem sabe avaliar, e as palavras já o não podem illudir, que tem elle aprendido á sua custa.

A situação por tanto não pode mudar, porque as situações não se sustentam, nem morrem a bel-prazer de meia duzia de especuladores; a situação sustentar-se-ha pelo seu pensamento civilizador, pelo seu proceder fraternal, e não exclusivista, por que tem um fim politico nobre e humanitario; e porque finalmente firma-se na opinião publica, que por factos a sustenta

Parece que a tal opposição já vai conhecendo que a occasião ainda lhe não chega: mas por isso mesmo vingam-se em doestos, em diatribas, em improperios pessoas: são as furias da sua *insufficiencia* a ostentar a sua *perrice*: com tudo o desabalo deve ser livre: esta é a nossa doutrina; que por experiencia sabemos o quanto custa calar, quando a *força* nos tapava a bocca, e uma *lei* nos tolhia a penna: mas lá ficou a opinião publica, que por fim inutilisou aquella, e aniquillou esta; e essa mesma opinião ri-se agora dos *furros* que livremente podem soltar as *despeitadas coteries*; ou antes, rancorosas individualidades.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio dos negocios do Reino.

(Conclusão.)

Art. 9.º A qualidade em que qualquer pessoa fôr chamada a dar contas do cumprimento de algum encargo pio será, sob pena de nullidade, declarada no mandado ou petição em que estiver o despacho, em virtude do qual a citação se fizer. O mesmo se observará tambem na citação para a execução da sentença sobre as ditas contas, ou para continuação do processo pendente em que tenha sido parte pessoa diferente da que é de novo citada.

§ 1.º Se a pessoa citada pela primeira vez para algum dos ditos processos, comparecendo

no prazo assignado perante o Administrador, ou Juiz competente, negar por termo a qual dada em que tiver sido citada, será o estabelecimento, interessado na cobrança da divida proveniente de encargo pio, obrigado a convencer essa pessoa de que nella se dá a dita qualidade, para que o processo principal possa com a ella continuar. Para o dito effecto será competente o meio e forma de processo estabelecido no artigo 325.º da Novissima Reforma Judiciaria; e se a em separado do processo principal, quando este esteja pendente na Administração do concelho ou bairro, competindo neste caso da sentença final o recurso designado no paragrapho quinto do mesmo artigo citado.

§ 2.º Tendo a citação sido feita a alguem na qualidade do possuidor de bens onerados com encargo pio, se o citado se oppozer á citação, apresentando do umento, pelo qual prove que esses bens foram adquiridos no juizo titulo, sem que neste se fizesse menção desse encargo anteriormente imposto nos ditos bens, não continua a conta ell o processo para que tiver sido citado, em quanto por acção ordinaria não for demandado, e condemnado á satisfação do encargo pio.

Art. 10. As questões que nos processos das contas dos encargos pios versarem acerca dos annos que se devem, da sua importancia em cada um dos ditos annos, da liquidação do valor dos generos em que possam consistir, e sobre faltar nos documentos de quitação, ou cumprimento dos mesmos encargos, algum dos requisitos legais, serão decididas pelo respectivo Administrador, na forma ordenada no paragrapho segundo do artigo quarto do Decreto de vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos cincoenta e dois; porém, nestes e em quaesquer outros casos e incidentes, em que haja contestação, serão os respectivos requerimentos ou artigos deduzidos por qualquer das partes interessadas, remettidos com o processo ao juizo contencioso competente, para ali ser a questão decidida. Isto me mo se praticará nas execuções pelo alance de contas sobreditas, quando á execução se oppoñham embargos, ou outros artigos permitidos pelas Leis; devendo proceder-se á penhora antes de ser remettido o processo ao juizo contencioso.

§ 1.º As certidões das missas, serão passadas, com juramento pelos Sacerdotes que as celebrarem, e corroborada pelo respectivo parochio; as dos mais suffragios pelos parochios, em cujas Igrejas se cumprirem, e reconhecidas umas e outras por tabellães, dentro do anno a que respeitarem, sob pena de não serem admittidas quando de outro modo passadas; os tabellães, que fizerem estes reconhecimentos terão um livro especial, de papel não sellado, e rubricado gratuitamente pelo Juiz a quem competir, para alli registarem por lembrança as certidões que reconhecerem, e pelo reconhecimento, e registro, não poderão levar mais de sessenta reis.

§ 2.º Nas questões suscitadas acerca das contas dos encargos pios, será, no Juizo contencioso, observada a forma do processo estabelecida no artigo 231.º da Novissima Reforma Judiciaria.

Art. 11. A execução pela importancia das dividas provenientes de encargos pios não cumpridos, será baseada em carta de sentença, extractada do processo das Contas na Administração respectiva, ou no Juizo contencioso, estendendo alli o dito processo; a qual conterá, por extenso, unicamente a autoação, petição, citação e sentença.

§ unico. Para a execução é indispensavel nova citação do devedor, conforme o principio

geral do artigo 574.º da Novissima Reforma Judicial.

Art. 12. Os juro dos titulos de divida fundada do Estado, que estiverem obrigados á satisfacção de algum legado pio, poderão ser penhorados e executados pelas dividas provenientes de encargos pios, expedindo-se para esse effeito o competente precatório.

Art. 13. Fica o governo auctorizado a regular, como for mais conveniente, nas diferentes localidades, a maneira porque d'vão ser guardados, para não serem extraviados ou viciados, os processos da tomada de contas de legados pios.

Art. 14.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos, por tanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. Os ministros e secretarios de estado dos negocios do reino, ecclesiasticos e de justiça, a façam imprimir, publicar, e correr. Dada no Paço de Cintra, aos vinte e seis de Julho de mil oitocentos cincoenta e cinco. — REI, Regente, com rubrica e guarda. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* — *Frederico Guilherme da Silva Pereira.*

Carta de lei etc.

Publicamos o Decreto em que são declarados de grande galla os dias 16, 17, e 18.

DECRETO

Achando-se designado o dia 16 de Setembro de 1855, decimo oitavo Anniversario Natalicio de Sua Magestade o snr. D. Pedro V. meu sobre todos muito amado e presado filho, para a grande festividade nacional da inauguração do seu reinado, com previo juramento e Acclamação do mesmo augusto senhor em sessão real extraordinaria das Cortes Geraes da Nação; hei por bem em nome de El-Rei, determinar o seguinte:

1.º Será transmittida esta faustissima noticia ás auctoridades civis, militares e ecclesiasticas, para que, dando-lhe a maior publicidade, possam todos os Portuguezes fazer aquellas demonstrações de amor, fidelidade e regozijo, que correspondem á importancia e significacção de um acontecimento tão festivo, e de tantas e tão fundadas esperanças para a felicidade do Paiz.

2.º No dia da acclamação real, e nos dois immediatos, que serão de grande galla, haverá suspensão de despacho e serviço nos tribunaes e mais Repartições publicas, onde por motivos semelhantes é costume suspender-se, e terão lugar salvas de artilheria nas torres, castellos, fortalezas e navios de guerra portuguezes; permitindo-se as illuminações, os repiques de sinos, os fogos de artificio, e quaesquer outros festejos usados em iguaes occasiões.

Os dias para as demonstrações de jubilo, nas Ilhas Adjacentes e Posseções Ultramarinas, serão marcados pelas respectivas Auctoridades Superiores

3.º Este Decreto, depois de impresso extrahindo-se exemplares d'elle em numero sufficiente, será remittido pelos diversos Ministerios ás Auctoridades da sua dependencia, para que, na intelligencia das disposições n'elle contidas, procurem festejar com o devido luzimento o acto solemmissimo de assumir El-Rei o Snr. D. Pedro V o exercicio dos poderes reaes.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar.

Paço de Cintra, em 29 d'Agosto de 1855 — REI Regente. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

(COMMUNICADOS)

Em continuacção á resposta que começamos a dar ao snr Alvaro d'Araujo Feio, vamos mostrar que não foi mais feliz no resto do seu artigo, do que na parte em que falsamente allegou que o snr conselheiro F. M. da Costa, não perdou quantia alguma á snr.ª D. Maria do Carmo Alpuim, ou que se lh'a perdou, lh'a exigio outra vez.

Cuidavamos nós que o *Joven cavalleiro* trataria de combater os bem deduzidos e obvios argumentos produzidos pelo conselheiro F. M. da Costa na exposicção a que elle responde; mas não se fez cargo dessa difficil empreza, e apenas, dando bem fracas provas da sua capacidade, continuou a comprometter com as suas indiscripções a honra da infeliz senhora, que o admite em sua casa, e que, como geralmente se diz, tanto o tem beneficiado com as suas generosidades. O *Joven cavalleiro* falta inteiramente á verdade quando dá por certo que o conselheiro F. M. da Costa, seduziu e enganou a snr.ª D. Maria do Carmo na occasião em que a encontrou no Porto, exigindo o sacrificio da sua honra em remuneracção dos seus serviços; emprazamo-lo para que o comprove com uma declaracção da mesma senhora, ou por outro modo acreditavel, por que nos é altamente suspeita a sua asserção por estar em manifesta contradicção com o que por ahi é muito sabido, e faz honra ao injuriado.

Não duvidamos que a snr.ª D. Maria do Carmo, costume receber no quarto aonde dorme as visitas da sua maior familiaridade; mas o *Joven cavalleiro* hade concordar connosco que nas circumstancias de ficar elle alli sosinho ás onze horas da noite a *joyar a bisca*, ou como diz a senhora e consta do processo, a lér a proposta da transacção, (que estava em casa do advogado) com a porta da rua fechada, que até então tinha estado aberta, ha certo mysterio que com as informações que por ahi dão os creados que tem servido a casa, e com o mais que se observa, auctoriza as suspeitas do publico.

Em verdade foi elle muito empreudente em publicar nas praças, e na casa do negociante Vianna, vulgo a Pipineira, que com quanto se diga, não deixa de ser um botequim, posto que mais decente pela qualidade das pessoas que alli concorrião, aonde se vendião bebidas espirituosas, inclusive *conhac* os acontecimentos que tiverão lugar na casa da snr.ª D. Maria do Carmo, e que como quer que fossem interpretados não podião deixar de trazer desaire á mesma senhora.

Que significará aquelle florete, ou estoque desembainhado, aquelle saltar pela janella para vir esperar á porta da rua os aggressores, que não quiz bater em casa, se não uma ostentação de valentia extraordinaria ou ridicula!

O dito singular da preta de que lhe foram postas ao peito duas pistolas, só teve por fim justificar o grande gri-

to que ella deu para prevenir, e pôr em cautella a senhora, quando avistou o conselheiro F. M. da Costa, nem é de acreditar que se ameaçasse com pistolas uma mulher inerme, que se fosse mister intimidar, seria bastante qualquer bofetão, mas que ninguem mal'raetou, e que esteve sempre em liberdade plena.

Não é orgulhosa, mas muito exacta a declaracção que faz o conselheiro F. M. da Costa de ter com os seus bons serviços, e só com elles vencido a demanda da snr.ª D. Maria do Carmo, mettendo-a no gozo de seus avultados bens; nem isso importa offensa aos rectos juizes, que a julgarão, como maliciosamente se pertende inculcar; por que aos esforços e acertada direcção do snr. conselheiro é que se deve ter-se ententado a causa com diferentes e mais seguros fundamentos, do que d'antes corria; reforçala com perto de quarenta documentos muito importantes obtidos em diferentes cartorios, e até na Torre do Tombo com grande trabalho, e avultadas despezas; te-la munido d'incontestaveis provas testemunhaes, em forma que sendo julgada por varias vezes, e por diferentes juizes, nem um unico differiu d'opinião, ou de tenção; e finalmente ter abonado todas as despezas, de que ainda se acha por embolçar, e que a auctora não podia supprir, por que como ella confessa em dous annos nada recebeu de suas rendas, e se sustentou á custa do seu protector. Sem estes auxilios por certo que a causa seria perdida.

A carta do snr. conselheiro F. M. da Costa, transcripta no artigo é contra-productente, e parece que foi alli mettida pelo verdadeiro auctor da correspondencia, só para comprometter o *Joven cavalleiro*!

Por este documento mostra-se incontestavelmente que é verdade ter o snr. conselheiro acabado d'uma vez para sempre as suas relações com a snr.ª D. Maria Carmo; que ella fazia esforços para as renovar, ao que elle se recusava por um principio que lhe faz honra, continuando a mesma senhora nas suas instancias, como o provão as suas cartas escriptas nas vespersas sem ter perdido as esperanças de voltar ao estado antigo, dizendo em uma de 25 de Maio — *escreva-me e venha*, e em um trecho d'outra que escreveu no dia seguinte, e veio publicada no n.º 161 do *Pharol* de quinta feira ultimo — isto de cartas são papéis o melhor é fallarmos.

Este importante documento que não impedia o snr. conselheiro d'ir a casa da snr.ª D. Maria do Carmo, tractar dos seus negocios, explica tambem a razão por que elle se fez acompanhar de quem podesse testemunhar o fim para que alli hia; e revela igualmente que o snr. Alvaro Feio, que o apresentou, é o confidente da snr.ª D. Maria do Carmo, e o archivista das suas correspondencias! Ella que lhe agradeça mais esta imprudencia.

Queixa-se o joven cavalleiro de se lhe não mostrarem os documentos que devião existir no escriptorio da redacção do *Pharol*, e que teve o despejo d'alli procurar; mas não tem razão, porque somente lá os devia encontrar se a interessada, ou seu legitimo procurador os tivesse impugnado; como porem só ella é que convem que se não mostrem appareça munido d'auctorisação sua,

será satisfeito, com tanto que não haja muita demora.

Queixá-se também por não ter sido produzido como testemunha no processo instaurado neste juizo a requerimento do M. P., porque se o fôra de poria que tudo quanto a tal respeito se disse no *Porto e Carta* e no *Portuense* era verdadeiro!!! O governo civil não o indicou para testemunha certamente para não parecer que lhe queria fazer alguma allusão offensiva, e o Ministerio Publico, sem duvida por que o julgou apaixonado, e bem o mostrou ser no modo por que se houve na sua resposta. *Desejariamos* com tudo, que elle nos dissesse como é que estando fechado no quarto pôde advinhar as intenções com que se apresentou o sr. couselheiro F. M. da Costa, e presenciar os factos por elle praticados para verificar que era verdade quanto aquelles periodicos publicarão? ***

FAPE como torrão secundo para a arvore da liberdade, não podia deixar d'entusiasmar-se com os festejos da coroação do seu Joven Monarcha. Alem das sommas applicadas pela municipalidade para uma rica funcção d'Igreja, illuminação, e fogos variados, dão as auctoridades e empregados publicos um baile, precedido de um jantar aos presos: o commercio cotiza-se para fazer uma illuminação sua com fogos, e coreto de musica nas tres noites. Os particulares não se esmerão na illuminação de suas casas, mas fazem saber á commissão encarregada de dirigir os festejos, que onde não chegar a verba votada pelo municipio, estão os seus bolços. O delegado da comarca distinguise entre o entusiasmo e patriotismo *Fafense*. ***

VIAS DE COMMUNICAÇÃO.

Folgamos sempre que temos que registrar na *Bibliotheca* algum melhoramento material do paiz. Segundo o *Leiriense* no dia 22 do corrente foi estreada a ponte da Magdalena, atrevessando por ella a mala-posta que se dirigia a Coimbra. Os operarios que a construíram tiveram nesse dia um grande regosijo por verem conduzida e em serviço publico a sua obra. A ponte, além da segurança necessaria a uma obra desta natureza, é ao mesmo tempo formosa, e elegante e honra muito o engenheiro que dirigiu a sua construcção.

Um outro facto temos que registrar. Em Guimarães projecta-se a organização de uma companhia para construir a estrada de Braga áquelle cidade.

Sempre foi nossa opinião que o maior serviço, que á viação publica do paiz fizeram os habitantes de Ponte de Lima, Arcos, Villa da Barca etc. não foi darem impulso pelo seu nobre patriotismo á construcção das estradas d'aquellas localidades, foi o exemplo que legaram ao paiz, que não podia deixar de influir de uma maneira poderosa em todo o reino. Ahi vão apparecendo os effeitos da dedicação dos povos do Minho pela construcção de vias de communicação, e temos sé que este assumpto é que hade reger o paiz na construcção de b as estradas.

Brevemente vão começar os trabalhos da estrada de Braga a Valença, e ha bem fundadas esperanças de que fique uma obra bem acabada attendendo á capacidade do engenheiro que vai dirigir os seus trabalhos.

Para a via-ferrea de Leste chegou o material para a ponte de Xabregas; a de Sacavem está quasi concluida.

Dentro de pouco tempo deverão começar os trabalhos da via-ferrea do Barreiro ás Vendas Novas. Já trata a Direcção de ajustar as empreitadas. O sr. Lucote está embarcando grande quantidade de material para a via ferrea de Lisboa a Cintra cujos trabalhos também deverão começar breve.

Toda este movimento alegre e anima quem deseja vêr o paiz cortado por bellas vias de communicação sem o que não é possível haver agricultura, industria, e commercio.

(*Bibliotheca Lusitana*)

NOTICIARIO.

Com magoa annunciamos, que já não pôde ter lugar o concerto do sr. Noronha, que lhe preparavam os snrs. Antonio Luiz da Costa Vilhena e Joaquim Januario Torres e Almeida, calculando que aquelle insigne violinista faria por esta cidade caminho para a do Porto. Desgraçadamente o sr. Noronha foi de Guimarães direito a Villa Nova de Famalicão, e de lá para o Porto onde poucos dias se demora, porque deseja assistir em Lisboa ás festas da aclamação, e como vae por mar, tem de soffrer a dilacção da quarentena. Todavia corre como certo, que o sr. Noronha, depois da coroação d'El Rei, tenciona ir a Coimbra, de Coimbra vir ao Porto, e do Porto aqui, e então teremos occasião d'admirar o talento d'este artista, que tanto nobilita a terra, que o viu nascer. ***

— *Um as perguntas bem simples* — Não saberá o noticiador do *Lidador*, que a ordem do dia de certa opposição é espalhar o terror, pela falta, que imagina, de medidas sanitarias? E então, como tão de leve acredita na falta de limpeza, com que os órgãos daquela gujam a nossa cidade, sem que tenha em conta o que a respeito de taes providencias temos demonstrado, e que lhe poderia ser confirmado por tantas pessoas, que diariamente vem do Porto a esta cidade, e que lhe podem attestar se Braga é ou não immunda?

— *Nomeação.* — Foi nomeado por Sua Magestade a Rainha Victoria Sir Richard Pakenham afim de ir felicitar pela occasião de aclamação a S. M. El-Rei o Senhor D PEDRO V.

— *« Mais um — As Novidades »* publica a seguinte receita, de remedio heroico contra a cholera, que diz fora remetida pelo imperador dos franceses á Rainha de Inglaterra, e que o governo inglez remetteu para a Crimea, para ser applicada ao exercito:

Acetato de amoniaco liquido (espírito de Mindenero) 2 dracmas
Tintura d'opio alcoolizado . . 1 dracma
Idem de Guayco amoniaco 1 dracma
Carbonato de cal Idem
Ether sulfurico Idem
Oleo volatil de hortelão pimentado $\frac{1}{2}$ escropulo
Xarope simples (12 gotas)

Toma se em uma colher pequena ao sentir os symptomas e outra d'alli a 15 minutos repetindo-se cada 20 ou 30 minutos. » (*Braz Tizana*)

— *Preço dos cereaes.* — Na terça feira passada regularam no mercado desta cidade pelos seguintes preços:

Alqueire de Trigo	780
Dito de Milho alvo	650
Dito de Centeio	530
Dito de Milhão branco	680
Dito de dito amarello.	660
Dito de Cevada.	580
Dito de Painso	580
Dito de Feijão branco	500
Dito rajado	480
Dito fradinho	440
Dito vermelho	640
Dito amarello	600
Dito de Batata	190
Dito de Nozes	480

EXTERIOR.

« O *Monitor* publica uma participacção do general Pelissier, datada de 24 d'Agosto á tarde: Nós tomamos uma embuscada na ladeira de Malakoff, diz o general; um ataque dos russos para a tomar foi repellido, e o ponto conquistado ficou nas nossas mãos.

Noticias da Crimea dizem que o imperador Alexandre e seus irmãos Constantino, Nicolau e Miguel bem como os Jovens grãos duques, acabam de transcrever-se no livro mestre do regimento de caçadores da familia imperial, que faz parte da milicia geral.

Dez mil homens desta milicia estavam em marcha para as provincias polacas, onde devem render os regimentos de infantaria, que se dirigem para a Bessarabia.

Porem de Varsovia annunciam que essas forças tinham recebido contra ordem, e que permanecerão provisoriamente na Lithuania.

Já não se falla nas reformas importantes, que, se dizia, deveriam verificar-se na organização administrativa do reino da Polonia.

Tudo se limitará provavelmente a algumas mudanças, sem significação politica nos altos funcionarios.

Nos arredores de Namur, na Belgica, houve serios alvoroços, por causa de uma fabrica de productos chimicos, deram-se vivas á republica, e algumas desgraças occorreram, morrendo dous alborotadores e ficando um ferido, em consequencia de terem atacado um piquete de dez homens.

Um jornal de Turim diz referindo-se á noticia de que Garibaldi pedia authorisação para residir em Hespanha, que o illustre patriota italiano não carece dessa authorisação, por que é cidadão piemontez, e como tal pôde residir em Hespanha quando quizer, cumprindo com o que mandam as leis a semelhante respeito. Garibaldi foi nomeado capitão de primeira classe, porem o ministro da marinha insistiu em que aceitasse o de primeira. Garibaldi commandará alternativamente o vapor de helice *Salvatore* e o *Ligure* que navegam entre Niza e Marselha. »

(*Concordia*)

« As canhoneiras de Hogue destruíram mais duas estações telegraphicas. Ellas estavam armadas e equipadas e

foram mandadas ao exercicio. O inimigo percebendo-lhes o movimento mandou ao seu encontro seis canhoneiras, sendo uma dellas de grande força. Ellas foram acompanhadas por cinco outras, formando-se todas em linha de batalha. A «Imperieuse», «Centaur» e «Bulldog» prepararam-se a fazer uma recepção digna dos Russos, os quaes com todo acharam rasoavel retirarem para o posto o mais depressa possivel.»

Recebemos pelo correio do Norte folhas francezas de 28 e hespanholas de 30. O Jornal dos Debates publicou os seguintes despachos de telegraphia particular:

MARSELHA 27 d'Agosto 8 horas e meia da manhã.

O «Carmelo» traz noticias de Constantinopla de 20.

O Sultão decidiu que se mandassem para a Asia vinte e cinco batalhões tomados das tropas turcas da Crimea e do Danubio, Omer-Pachá assim como Hussein-Pechá partem amanhã para Batoum. O contingente anglo-ottomano substituiu em grande parte as tropas turcas de Eupatoria mandadas para a Asia.

Lord Stratford de Redcliffe embarca á manhã para a Crimea, onde deve dar a muitos generaes as condecorações da Ordem do Banho.

N'uma ordem do dia de 17 d'Agosto o general Pelissier fecilita o exercito de Tchernaya por ter celebrado dignamente o anniversario do imperador com a sua victoria do dia 16. «Os russos diz o general Pelissier, perderam mais de 6,000 homens, e deixaram nas mãos dos alliados 2,200 feridos e prisioneiros. «Entre os officiaes que se distinguiram a ordem do dia cita os generaes Herbillon e de Failly, assim como o coronel d'artilheria Forjeot; depois acrescenta que a cavallaria ás ordens do general Morris, estava prompta a perseguir o inimigo na sua retirada, mas o general em chefe quiz poupar um sangue util depois de provar mais uma vez a superioridade da nossa infantaria sobre a infantaria russa tão gabada.

(Correspondencia Havas)

Marselha, 27 d'Agosto.

Acaba de chegar o paquete das Messagerias imperiaes «Carmelo», que deixou Constantinopla a 20.

Continuavam as intrigas ministeriaes.

Vai partir para a Crimea Abd-el-Kader.

As noticias da Crimea dizem que os russos foram dizimados no recontro da ponte de Traktir.

A guarda imperial e a cavallaria aliada não perseguiram os fugitivos.

Seis batalhões turcos e uma bateria de artilheria tomaram parte na batalha e combateram com valentia.

A cavallaria aliada deve invernar na Turquia.

Na manhã de 17 as baterias inglezas romperam o fogo, lo que lhes permittiu adiantar os trabalhos de approche.

(Correspondencia Lejolviet)

A Independencia Belga publica o seguinte despacho telegraphico; Berlim 25 d'Agosto.

«O principe Gortschakoff participa

em 22 d'Agosto, ás 11 horas da noite: «O fogo do inimigo é em geral moderado.

«Esta noite ás 9 horas, uma alarma junto ao bastião n.º 2 deu logar a uma canhonada muito viva, que só durou uma hora.»

Escrevem de Berlim a 25 d'Agosto.

«Sabemos de fonte certa que os boatos espalhados sobre mudanças de ministerio em Vienna, principalmente sobre a retirada do conde de Buol, são despidos de todo o fundamento. Receberam-se a este respeito, por via diplomatica, noticias positivas.

«O governo prussiano tem grande interesse em saber-se, como se diz, o theatro da guerra deve de novo ser transportado para o Danubio, porque em certas eventualidades é obrigado a sustentar a Austria nos principados. Mandou pois perguntar a Paris e Vienna se com effeito havia a intenção de transportar a guerra para essas regiões. Respondeu-se-lhe que a esta pergunta só podia responder-se com os acontecimentos militares ultteriores, mas que por em quanto não havia razão para crer que as hostilidades tornariam a começar no Danubio.

«O barão de Werther embaixador da Prussia em S. Petersburgo, chegou hontem aqui e tornará amanhã para seu posto.

(Correspondencia Havas)

Escrevem de Hamburgo, a 20 de Agosto á «Gazeta nacional»

«Escrevem de Heligoland que ainda hontem partiu para Londres um destacamento da legião estrangeira ingleza. Compunha-se de 140 homens commandados por um official. Ficaram em Heligoland 200 homens por não poder levar os o vapor Alban. Já está a caminho para Malta o primeiro batalhão desta legião, que é de caçadores, o segundo d'infanteria ligeira recruta-se muito bem e só no dia 18 120 homens em Heligoland. E' provavel que em breve estejam recrutados os 2,000 homens desta legião.»

(Commercio)

Publicações Literarias

ATALAIA CATHOLICA.

PUBLICOU-SE nesta cidade o n.º 58. deste interessante jornal religioso.

Assigna-se em Braga em casa de José Maria Dias da Costa, rua Nova n.º 3—Lisboa na administração da Nação, Travessa Nova de S. Domingos n.º 47—no Porto na da Monarchia rua das Hortas n.º 83.

Preço por 36 numeros 1:200 rs. 18 ditos 660 rs. (francos de porte).

PUBLICOU-SE o n.º 24 do Jornal da Associação Industrial Portuense.

UTILIDADE PUBLICA.

TRATAMENTO HOMCEOPATHICO DA CHOLERA,

COM A

Indicação dos meios de a prevenir, PODENDO SERVIR DE CONSELHEIRO A'S FAMILIAS NA FALTA DE MEDICO.

PELO

Dr. G. H. G. Jahr, auctor do Manual de Medicina Homœopathica:

VERTIDO EM PORTUGUEZ POR

JOZE FERNANDES RIBEIRO.

Acaba de publicar-se este interessantissimo folheto, contendo 8 folhas de impressão, e vende-se por 240 rs. nas principaes terras do reino, a saber:

Porto — em casa do editor, rua do Bom-jardim n.º 7; na pharmacia do consultorio Homœopathico, largo da Trindade, e nas livrarias de Moré, Cruz Coutinho e Gonçalves Guimarães.

Lisboa — na do snr. João Paulo Martins Lavado.

Coimbra — na do snr. José de Mesquita.

Braga — na do snr. Antonio de Freitas Guimarães.

Vianna — na do snr. André Joaquim Pereira.

Vizeu — no escriptorio do Viriato.

Lamego — em casa do sur. José Cardoso.

Valença do Minho — na do snr. José Joaquim da Fonseca.

Villa Nova de Gaya — no café da rua direita.

Vouzella — em casa do snr. José Antonio da Costa.

Villa Pouca d' Aguiar — na pharmacia do snr. Martinho José Rodrigues, em Soutello.

Bragança — em casa do snr. Ramires.

Chaves — em casa do snr. Antonio Joaquim Rodrigues Pereira, cirurgião mór d'infanteria n.º 13.

Pesqueira — na do snr. João Fernandes Vareiro.

PUBLICOU-SE o volume 4.º n.º 7 do Instituto; Jornal Scientifico e Literario,

TYP. BRACHARENSE

Rua Nova de Souza N.º 37